



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Av. Rocha Pombo, 1453 | Fone (44) 3252-4545

Gestão 2025 - 2028

DECRETO Nº 6.292, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dá nova redação ao caput do art. 1º do Decreto nº 5.451, de 17 de maio de 2021, para estabelecer o valor limite da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos, inativos ou em disponibilidade, para fins de concessão do salário-família no exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 75, I, a da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §1º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, e no art. 4º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, do Decreto nº 5.451, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O salário-família de que trata o art. 98, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, será concedido ao servidor público municipal ativo, inativo ou em disponibilidade, de baixa renda, que tenha renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.075, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal